



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

**LEI Nº 2223/2020**

**SUMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                       | <b>VALOR</b>    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>                     |                 |
| <b>08.001</b>                  | <b>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>                           |                 |
| <b>08.001.15.451.0024.1002</b> | <b>Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.</b> |                 |
| 3.3.90.93.00.00 – 893          | Indenizações e Restituições                                | 1.180,00        |
|                                | <b>TOTAL</b>                                               | <b>1.180,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

## **I – SUPERÁVIT:**

| <b>FONTE</b>     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                   | <b>VALOR</b>    |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 893              | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE 845990/2017/MCIDADES/CAIXA | 1.113,31        |
| <b>T O T A L</b> |                                                                                        | <b>1.113,31</b> |

## **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| <b>FONTE</b>                     | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>VALOR</b> |
|----------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00 – 893 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 66,69        |
| <b>T O T A L</b>                 |                                                | <b>66,69</b> |

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06/07/2020)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL